



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 525, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 372, de 29 de março de 2019, que cria o cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

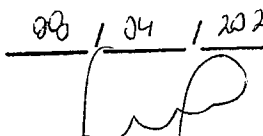
Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 372, de 29 de março de 2019, passa a vigorar, conforme o anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

Chefe do Departamento de Meio Ambiente:

1. CC7 ou FG7
2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior completo na área de Engenharia, Biologia, Geologia, ou Agronomia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - b) Idade mínima: 18 anos.